QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
PULSOMED BRASIL LTDA
CNPJ/MF: 34.064.155/0001-03
NIRE: 412.1109454-8

1) RAFAEL ARTIN ARTINIAN DEPANIAN, brasileiro, maior, natural de São Paulo-SP, solteiro, nascido em 16/03/1988, empresario, inscrito no CPF/MF sob nº 358.111.418-66, portador da carteira nacional de habilitação sob n° 04045561559/Detran-sp, expedida em 21/08/2019, residente e domiciliado na Rua José Izidoro Biazetto, 830, Campo Cumprido, CEP: 81200-240, Curitiba-PR;

2) VALDIR JOSE MOREIRA, brasileiro, maior, natural de Bom Sucesso-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16/10/1965, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 540.882.759-34, portador da carteira nacional de habilitação sob n° 03642086591/Detran-PR, residente e domiciliado na Rua Adão Sobocinski, 252, Apto 505, Cristo Rei, CEP: 80050-480, Curitiba-PR.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **PULSOMED BRASIL LTDA**, com sede na Rua Graça Aranha, 1100, Vargem Grande, CEP: 83321-020, Pinhais-PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.064.155/0001-03, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.1109454-8 em 19/10/2022; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: Comércio Atacadista de Instrumentos e Materiais Para Uso Médico, Cirúrgico, Hospitalar e de Laboratórios; Comércio Atacadista de Medicamentos e Drogas de Uso Humano; Comércio Atacadista de Medicamentos e Drogas de Uso Veterinário; Comércio Varejista de Medicamentos Veterinários; Comércio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitários; Comércio Atacadista de Cosméticos e Produtos de Perfumaria; Comércio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos; Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos Para Uso Odonto-médico-hospitalar; Partes e Peças; Comércio Atacadista de Suplementos Alimentares., passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS; COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS; COMERCIO ATACADISTA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
PULSOMED BRASIL LTDA
CNPJ/MF: 34.064.155/0001-03
NIRE: 412.1109454-8

1) RAFAEL ARTIN ARTINIAN DEPANIAN, brasileiro, maior, natural de São Paulo-SP, solteiro, nascido em 16/03/1988, empresario, inscrito no CPF/MF sob nº 358.111.418-66, portador da carteira nacional de habilitação sob n° 04045561559/Detran-sp, expedida em 21/08/2019, residente e domiciliado na Rua José Izidoro Biazetto, 830, Campo Cumprido, CEP: 81200-240, Curitiba-PR;

2) VALDIR JOSE MOREIRA, brasileiro, maior, natural de Bom Sucesso-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16/10/1965, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 540.882.759-34, portador da carteira nacional de habilitação sob n° 03642086591/Detran-PR, residente e domiciliado na Rua Adão Sobocinski, 252, Apto 505, Cristo Rei, CEP: 80050-480, Curitiba-PR.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **PULSOMED BRASIL LTDA**, com sede na Rua Graça Aranha, 1100, Vargem Grande, CEP: 83321-020, Pinhais-PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.064.155/0001-03, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.1109454-8 em 19/10/2022; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO - A sociedade gira sob o nome empresarial de **PULSOMED BRASIL LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Graça Aranha, 1100, Vargem Grande, CEP: 83321-020, Pinhais-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE - A sociedade iniciou suas atividades em 28/06/2019 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL - A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de: Comercio Atacadista de Instrumentos e Materiais Para Uso Medico, cirúrgico, Hospitalar e de Laboratórios; Comercio Varejista de Produtos Saneantes domissanitários; Comercio Atacadista de Cosméticos e Produtos De perfumaria; Comercio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos; comercio Atacadista de Maquinas, Aparelhos e Equipamentos Para Uso odonto-medico-hospitalar Partes e Pecas; Comercio Atacadista De suplementos Alimentares.

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
PULSOMED BRASIL LTDA
CNPJ/MF: 34.064.155/0001-03
NIRE: 412.1109454-8

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL - O capital social é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R$
Rafael Artin Artinian Depanian	50,00	25.000	25.000,00
Valdir Jose Moreira	50,00	25.000	25.000,00
Total	**100,00**	**50.000**	**50.000,00**

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL - A administração da sociedade cabe a **RAFAEL ARTIN ARTINIAN DEPANIAN E VALDIR JOSE MOREIRA**, a quem competem praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial em conjunto.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - OS administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE - Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
PULSOMED BRASIL LTDA
CNPJ/MF: 34.064.155/0001-03
NIRE: 412.1109454-8

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ENQUADRAMENTO - Os sócios declaram que a atividade se enquadra em **MICROEMPRESA - ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da comarca de Pinhais-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pinhais-PR, 18 de fevereiro de 2026

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
PULSOMED BRASIL LTDA
CNPJ/MF: 34.064.155/0001-03
NIRE: 412.1109454-8

RAFAEL ARTIN ARTINIAN DEPANIAN

VALDIR JOSE MOREIRA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PULSOMED BRASIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
35811141866	RAFAEL ARTIN ARTINIAN DEPANIAN
54088275934	VALDIR JOSE MOREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2026 11:15 SOB Nº 20260998419.
PROTOCOLO: 260998419 DE 23/02/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12603802752. CNPJ DA SEDE: 34064155000103.
NIRE: 41211094548. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/02/2026.
PULSOMED BRASIL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.